



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL N.º 18/2023/GUR/REI/IFTO, DE 07 DE JULHO DE 2023

RETIFICAÇÃO Nº 1

SELEÇÃO PARA DISCIPLINA ISOLADA DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE GRÃOS E BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, designado pela Portaria nº 142/2023/GUR/REI/IFTO, de 03 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 03 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas disponíveis em Disciplinas Isoladas dos cursos superiores de Tecnologia em Produção de Grãos e Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* Gurupi do IFTO, segundo as disposições da legislação vigente bem como pelas regras do presente edital, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta os procedimentos e critérios para o processo de oferta de **disciplinas isoladas, nos cursos superiores de Tecnologia em Produção de Grãos e Bacharelado em Engenharia Civil** no *Campus* Gurupi do IFTO, de acordo com o previsto no Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações (ODP).

1.2. Em conformidade com o disposto no artigo 70 da ODP e respectivos parágrafos, em casos excepcionais, é facultado a cada *campus* ofertar disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas em turnos diferentes do que foi previsto no edital de ingresso ou entre períodos regulares, sujeito a:

a) disponibilidade de professores (podendo inclusive ser professor de outro *campus*);

b) infraestrutura física; e atender ao regulamentado no PPC.

c) Os casos excepcionais de que trata o subitem 1.2 serão avaliados e julgados pelo Colegiado de Curso.

1.3. As condições relativas ao processo seletivo para o preenchimento das vagas relativas às disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas seguirão edital próprio publicado pela Gerência de Ensino do *campus*.

2. DA CARACTERIZAÇÃO

Caracteriza-se como disciplina curricular isolada uma unidade curricular da estrutura regular do curso de graduação, oferecida em turnos diferentes dos previstos em edital do processo seletivo do curso ou entre períodos letivos regulares, observadas as mesmas exigências de carga horária, frequência e aproveitamento da ofertada em períodos letivos regulares.

3. DO PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se para a seleção das Disciplinas Curriculares Isoladas os estudantes regularmente matriculados nos **Cursos Superiores de Tecnologia em Produção de Grãos e Bacharelado em Engenharia Civil** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Gurupi.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a disciplina de **Cálculo Diferencial e Integral I**, dos estudantes do curso **Superior de Tecnologia em Produção de Grãos**, deverão ser enviadas para o *e-mail*: ctpg.gurupi@ifto.edu.br, até às 23:59 horas do dia **21/07/2023**.

4.2 As inscrições para a disciplina de **Cálculo Diferencial e Integral I**, dos estudantes do curso **Superior Bacharelado em Engenharia Civil**, deverão ser enviadas para o *e-mail*: cbec.gurupi@ifto.edu.br, até as às 23:59 horas do dia **21/07/2023**.

4.3 O *e-mail* deve ter como assunto: "**Inscrição em disciplina isolada (Nome da disciplina)**".

4.4 No corpo do *e-mail* o estudante deve colocar o nome completo e número de matrícula.

5. DA DISCIPLINA CURRICULAR

5.1. A disciplina curricular ofertada de forma isolada está descrita no quadro a seguir:

CURSO	UNIDADE CURRICULAR	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Engenharia Civil / Tecnologia em Produção de Grãos	Cálculo Diferencial e Integral I	Renato de Souza Veloso	60 horas	Não há

6. DO CALENDÁRIO DAS AULAS

6.1. O calendário de aulas da disciplina isolada de **Cálculo Diferencial e Integral I** seguirá conforme cronograma:

Cronograma da Disciplina Cálculo Diferencial e Integral I			
Dias	Horários		
Quinta-feira	19:10h	às	20:40h
Sexta-feira	19:10h	às	20:40h

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no site do *Campus* Gurupi do IFTO no dia **24/07/2023**.

7.2. A interposição de recursos acontecerá via ***e-mail***, nos **endereços informados nos itens 4.1 e 4.2, conforme cursos para a disciplina pretendida**, no dia **24/07/2023**, até às 18:00 horas.

7.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

7.4. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO

8.1. A homologação do **resultado final** será disponibilizada no site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Gurupi no dia **25/07/2023**.

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações pelo site do IFTO, *Campus* Gurupi.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os candidatos selecionados estarão automaticamente matriculados na disciplina ofertada, dispensando-se a publicação de editais de chamada pública e a realização de matrícula presencial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

10.2As turmas serão abertas mediante a inscrição de no mínimo (5) cinco candidatos na disciplina.

10.3.Os candidatos que se inscreverem nas componentes curriculares deste edital estarão sujeitos a todas as regras e normas Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações e demais documentos institucionais.

10.4.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Gurupi do IFTO e/ou outro local indicado pela Gerência de Ensino do *Campus* Gurupi do

IFTO ou pela Coordenação do Curso, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

10.5.Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

10.6.Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação do Curso.

LUCIANO GOMES DA SILVA
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gomes da Silva, Diretor-Geral Substituto**, em 20/07/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2059564** e o código CRC **AD580275**.

Alameda Madrid, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.014432/2023-96

SEI nº 2059564